



07.01.2021

Informação para os pais

cujas crianças são acompanhadas em creches ou serviços de cuidado infantil

Informação para Instituições, Diretores, Pessoal

de creches e serviços de cuidado infantil

Creches e serviços de acompanhamento infantil a partir de 11.01.2021

Com a decisão da Chanceler Federal e dos chefes de governo dos estados federais de 05.01.2021, o encerramento a nível nacional foi prorrogado até 31.01.2021.

Como resultado, os seguintes regulamentos serão aplicáveis a creches e serviços de acompanhamento infantil na Renânia do Norte-Vestefália a partir de 11.01.2021:

Creches:

- Mantém-se o apelo urgente de que os próprios pais cuidem dos seus filhos sempre que possível, no sentido de evitar o contacto.

- Contudo, as creches permanecerão abertas. A decisão fica, portanto, ao critério e à responsabilidade dos pais. A exigência de certificados da entidade empregadora como pré-requisito para a utilização dos serviços da creche é inadmissível.
- Os aspetos do interesse superior da criança devem merecer especial consideração, ou seja, em termos concretos, os serviços de creche devem também dirigir-se e convidar as famílias individualmente se considerarem que os cuidados da criança são indispensáveis do seu ponto de vista profissional.
- As crianças que são acompanhadas por questões de proteção infantil, bem como as crianças que têm de ser acompanhadas devido a dificuldades especiais, devem continuar a receber acompanhamento. Nestes casos, a extensão dos cuidados deve ser determinada pelo Gabinete de Assistência à Juventude ou por uma pessoa por ele nomeada em consulta com a direção da creche.
- Aplicam-se os requisitos do regulamento relativo ao coronavírus, o que significa que deve ser mantida uma distância mínima de 1,5 metros entre adultos. Se a distância mínima não puder ser mantida, os adultos devem usar máscara. Devem ser tomadas precauções adequadas em matéria de higiene e deve ser assegurada a rastreabilidade.
- As separações de grupo devem ser implementadas em todo o país, ou seja, instalações firmemente atribuídas, uma composição fixa (sempre as mesmas crianças) e, em regra, um pessoal fixo. Os diferentes grupos não devem ter contacto direto uns com os outros. Isto aplica-se a toda a rotina pedagógica diária, ao deixar as crianças e ao ir buscá-las, durante horários não convencionais, para a utilização das salas, para as horas de sesta e refeições. A dimensão máxima dos grupos individuais corresponde à dimensão máxima dos respetivos grupos, de acordo com o anexo ao parágrafo 33 da KiBiz (lei relativa à educação infantil). Como regra geral, os irmãos devem ser atribuídos ao mesmo grupo. Conceitos (parcialmente) abertos não podem ser implementados.
- A fim de poder implementar a separação dos grupos, o âmbito dos cuidados em creches é limitado a 10 horas por semana para cada criança. Se os recursos de pessoal o permitirem e

se for possível evitar a sobrecarga das instalações, também será possível fornecer um melhor atendimento e acompanhamento. Cabe à instituição tomar a decisão sobre a respetiva configuração.

- As normas relativas ao pessoal ao abrigo da KiBiz aplicam-se em conjunto com o regulamento do pessoal.

Serviços de cuidado infantil:

- Mantém-se o apelo urgente de que os próprios pais cuidem dos seus filhos sempre que possível, no sentido de evitar o contacto.
- Aplicam-se os requisitos do regulamento relativo ao coronavírus, o que significa que deve ser mantida uma distância mínima de 1,5 metros entre adultos. Se a distância mínima não puder ser mantida, os adultos devem usar máscara. Devem ser tomadas precauções adequadas em matéria de higiene e deve ser assegurada a rastreabilidade.
- Em serviços de cuidado infantil, as crianças são geralmente acompanhadas dentro dos limites de tempo dos contratos de serviços de cuidado infantil. Em serviços de cuidado infantil de grande escala, deve ser observada, se possível, uma separação espacial dos funcionários em relação às crianças que lhes são atribuídas, durante todo o tempo de cuidados diários.

Esta operação pandémica restrita aplica-se inicialmente durante o período de confinamento até 31.01.2021.

Dias adicionais para assistência a crianças doentes:

A fim de aliviar os encargos adicionais para os pais, pelo menos em termos económicos, a lei federal prevê que os benefícios de licença por doença das crianças estejam disponíveis por 10 dias adicionais por progenitor (20 dias adicionais para pais solteiros) em 2021. O direito deve também aplicar-se aos casos em que é prestado o acompanhamento à criança em casa e, de acordo com o apelo do governo estatal, não existe recurso a serviços de cuidado infantil.

Contribuições dos pais:

O Ministro Dr. Stamp concordou com o Ministro das Finanças Lienenkämper que no mês de janeiro, as contribuições dos pais serão suspensas em todo o estado. A forma de reembolso/tipo de liquidação pode variar de município para município. Os procedimentos estão atualmente a ser clarificados, mas isto pode demorar algum tempo.

Testes para funcionários em creches e prestadores de serviços de cuidado infantil:

Todos os diretores, funcionários em creches e prestadores de serviços de cuidado infantil podem ser testados gratuitamente até seis vezes numa data escolhida livremente após as férias de natal, de 7 de janeiro de 2021 a 26 de março de 2021. Mais informações podem ser encontradas na carta em anexo relativa aos testes.

**Ministério da Infância, Família, Refugiados e Integração do
Estado da Renânia do Norte-Vestefália**